



PRÉFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

NOME FANTASIA: FUNDACEM

CGA: 299.239/001-94

CNPJ: 06.150.141/0001-77

ENDEREÇO: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

NATUREZA JURÍDICA: 306-9 - Fundação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 113480 **VALIDADE:** 16/08/2024

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/05/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da Carteira de Identidade nº 443968-64 SSP/BA, e do CPF nº 018.598.205-06. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.


José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

0070

DECLARAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da carteira de identidade nº 443968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

José César Montes
Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BRÉTAS, SALVADOR – BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-6701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

FUNDACEM

0071



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDACEM possui conta no Banco Bradesco, Agência: 3545-9, Conta corrente nº 27292-2, em Salvador - Bahia.


José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Matatu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10 - BROTAS, SALVADOR - BAHIA CEP: 40.255.171
TEL: (71)3244-8701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso de Licitações e com “Formação de Pregoeiro”**, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 18 de fevereiro a 09 de abril de 2017. Informamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

João Dourado (BA), 21 de agosto de 2017.

Diego Cardoso Dourado
DIEGO CARDOSO DOURADO
Secretário de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDAÇEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255.171, realizou satisfatoriamente o serviço de capacitação para servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com Curso de Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro – Incluindo a nova Lei nº 13.019/14, de Repasses Efetuados pelo Poder Público ao Terceiro Setor, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 23 de maio à 12 de julho de 2015. Saliênta-se que até o presente momento, não consta em nossos registros, nada que desabone a sua conduta.

Salvador - BA, 04 de novembro de 2015.



Luciano Chaves de Farias

Diretor da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE



Antonio França da Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1389874704123157>

Última atualização do currículo em 20/08/2013

Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus, graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, exercendo a função de Auditor-Chefe da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro e Orçamentário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Antonio França da Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, A. F.; COSTA, Antônio França

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Contas da União. Av. Tancredo Neves, 2242 Stiep 41820-020 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 33411966 URL da Homepage: www.tcu.gov.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

- 2013** Mestrado em andamento em Direito (Conceito CAPES 4).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
Título: O controle da legitimidade do ato administrativo e os conceitos jurídicos indeterminados, Orientador: Celson Luiz Braga de Castro.
Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Controle externo; Direito Administrativo Sancionador; Direito Público; Responsabilidade administrativa.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e segurança social.
- 2006 - 2007** Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 406h).
Universidade Potiguar, UNP, Brasil.
Título: Da responsabilidade do agente público no processo licitatório.
Orientador: Bruno Tavares Padilha Bezerra.
- 1998 - 2004** Graduação em Direito.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
- 1995 - 1998** Graduação em Administração Pública.

Formação Complementar

2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Reponsabilidade e processo no TCU: Teoria e Aplic. (Carga horária: 24h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
2001 - 2001	Curso de formação - Analista de Controle Externo. (Carga horária: 360h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
1997 - 1998	Extensão universitária. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Atuação Profissional

Fundação Césa Montes, FUNDACEM, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Eventual

Outras informações Professor no curso de Pós Graduação "Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais"

Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Federal do TCU, Carga horária: 40

Atividades

01/2009 - Atual Direção e administração, Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .
Cargo ou função

Auditor-Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia.

4/2004 - 1/2009 Direção e administração, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul,

Cargo ou função

Diretor 3ª Diretoria Técnica.

8/2002 - 4/2004 Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .

Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvimento, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras públicas (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

7/2001 - 8/2002 Serviços técnicos especializados , Secretaria de Controle Externo em Rondônia,

Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras pública (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.

Vínculo institucional

Atividades

6/2000 - 7/2001

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais, Assessoria Jurídica.

Serviço realizado
Elaboração de pareceres.

12/1998 - 6/2000

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendência Central de Orçamento.

Serviço realizado
Participação na elaboração do orçamento público do Estado de Minas Gerais e acompanhamento de sua execução.**Áreas de atuação**

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

Idiomas

Espanhol	Compreende Bem, Lê Bem.
Francês	Compreende Pouco, Lê Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções**Produção bibliográfica****Apresentações de Trabalho**

1. COSTA, A. F. . O processo no Tribunal de Contas da União e tomada de contas especial. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. COSTA, A. F. . Prestação de Contas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. COSTA, A. F. . Orientações aos fiscais de contratos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. COSTA, Antonio França . Programa Nacional de Alimentação Escolar, execução e controle. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

1. **COSTA, A. F.** ; MARTINS, L ; CAMINO, G. C. . Conversas Cruzadas. 2006. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. **COSTA, Antonio França** ; MELLO, Edison Imar Oliveira ; MELLO, José Carlos Garcia de ; NASCIMENTO, Cleber José . Gerente de Cidades - Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes. 2008. .
2. **COSTA, Antonio França** . Capacitação na gestão da assistência social. 2008. .
3. **COSTA, Antonio França** . Licenciamento Ambiental. 2008. .
4. **COSTA, Antonio França** . Obras públicas e postura municipal: responsabilidades e atribuições do município. 2008. .
5. **COSTA, Antonio França** . Capacitação na gestão da assistência social - 2ª turma. 2008. .
6. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação em licenciamento ambiental - 2ª turma. 2008. .
7. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação para conselhos municipais. 2008. .
8. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios. 2008. .
9. **COSTA, Antonio França** . Capacitação na gestão da assistência social - 3ª turma. 2008. .
10. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação para gestão da alimentação escolar. 2008. .
11. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios: ênfase em convênios. 2008. .
12. **COSTA, Antonio França** . Obras públicas: responsabilidades e atribuições dos municípios - 2ª turma. 2008. .
13. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação para conselhos municipais - 2ª Turma. 2008. .
14. **COSTA, Antonio França** . Curso elaboração de editais para aquisições no setor público. 2008. .
15. **COSTA, Antonio França** ; MELLO, Edison Imar Oliveira . Orientações ao gestor municipal para o encerramento de mandato. 2008. .
16. **COSTA, Antonio França** . Curso de capacitação: portal de convênios do Governo Federal - Siconv. 2008. .
17. **COSTA, Antonio França** . Prestação de contas de convênios. 2008. .
18. **COSTA, Antonio França** . Sistema único da assistência social - SUAS. 2008. .
19. **COSTA, Antonio França** . Licitação na ótica do Tribunal de Contas a União. 2007. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. COSTA, ANTONIO FRANCISCA. Participação em Banca de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos da Fundação João Pinheiro de 1989 a 1998. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Painel teceirização e publicização do serviços de saúde. 2012. (Outra).
2. II Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. Tomada de Contas Especial. 2011. (Congresso).
3. Seminário de Técnicas de Investigação de Desvio de Verbas Públicas.O Regime Diferencial de Contratação - RDC. 2011. (Seminário).
4. XI Encontro Estadual de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos e as Responsabilidades Individual e Social.Tecnolo, Gestão e Responsabilidade Social. 2011. (Encontro).
5. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Convergência de Políticas Públicas.Controle Social e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar. 2010. (Encontro).
6. Seminário Gestão Eficiente de Cidades.Jurisdição do Tribunal de Contas da União; transição municipal e contnuidade dos programas federais; e Nova legislação de convênios. 2009. (Seminário).
7. Programa Olho Vivo no Dinheiro Público.O papel do Tribunal de Contas da União. 2009. (Oficina).
8. 36 Encontro de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar.Do papel do Conselho de Alimentação Escolar na fiscalização de recursos públicos. 2009. (Encontro).
9. Lançamento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs do Centro-Oeste.Mesa Redonda: As universidades públicas e o novo marco regulatório da inovação: Avanços e Desafios. 2009. (Outra).
10. Encontro Brasileiro de Consórcios Públicos. A responsabilidade dos gestores frente aos consórcios públicos. 2008. (Congresso).
11. Congresso Intenacional de Inovação do Rio Grande do Sul. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Congresso).
12. Seminário Workshop Lei de Inovação: Desafios e Oportunidades para as unidade de pesquisa do ministério da ciência e tecnologia - MCT.Os avaços e desafios da Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Seminário).
13. Tributos Municipais. 2008. (Outra).
14. II Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia.Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Outra).
15. Ações de controle externo no Comando da Aeronáutica.Controle Externo. 2007. (Seminário).
16. Gerenciamento - recursos de convênios e contratos da Administração Pública. 2006. (Seminário).
17. O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do controle social no terceiro setor.Convênios: repasse de recursos federais ao terceiro setor. 2006. (Seminário).
18. O Tribunal de Contas da União e o Sistema "S".O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).

- 19. O Tribunal de Contas da União e os Conselhos de Fiscalização do Exercício da Profissão. O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
- 20. Desafio dos servidores de Conselhos/Ordens frente sua natureza jurídica e aplicação da Súmula 363 do TST. Natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão e a súmula 363 do TST. 2006. (Seminário).
- 21. Diálogo Público: Qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
- 22. Diálogo Público: qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
- 23. Ministério Público e Auditoria de Sistemas. Controle Externo do Tribunal de Contas da União. 2005. (Encontro).
- 24. XXII Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituição Federais Vinculadas ao Ministério da Educação. Tomada de Contas Especial. 2005. (Outra).
- 25. O novo direito do Estado. 2003. (Congresso).
- 26. A lei de Responsabilidade Fiscal e suas conseqüências para o Município. 2001. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

- 1. COSTA, Antonio França . I Fórum Rede de Controle na Bahia. 2009. (Outro).

Outras informações relevantes

Aprovação em outros concursos públicos: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Cargo: Assistente - Atividade-Fim. Edital 10/99 de 28 de junho de 1999. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento (nível superior). Edital ESAF 44, de 01 de junho de 2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Cargo: Administrador Público (nível superior). Edital 02/2000.



Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho

0080

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8412070161648974>

Última atualização do currículo em 23/07/2014

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador(1988) e mestrado em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco(2002). Atualmente é Professora Assistente da Faculdade Ruy Barbosa, Professora da Escola de Magistrados da Bahia, Professora do Fundação Escola Superior do Ministério Público, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Professora da Escola Baiana de Direito e Gestão, Professora Assistente da Universidade Federal da Bahia e Professora da Faculdade Baiana de Direito. Tem experiência na área de Direito. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho
Nome em citações bibliográficas TOURINHO, R. A. R. A.

Endereço

Endereço Profissional Ministério Público do Estado da Bahia.
Av. Joana Angélica, 1312, Prédio Anexo, 4º andar, S/410
Nazaré
40050001 - Salvador, BA - Brasil
Telefone: (71) 31036825
Fax: (71) 31036827
URL da Homepage: www.mp.ba.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2002 Mestrado em Direito Público.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: O Controle Principlológico da discricionariedade administrativa através da ação de improbidade, Ano de Obtenção: 2003.
Orientador: Francisco Cavalcanti.
1984 - 1988 Graduação em Direito.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora Assistente

Escola Baiana de Direito e Gestão, -, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Colegiada formal, Enquadramento Funcional: Professora

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.**Vínculo institucional**

2008 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora

Faculdade Ruy Barbosa, FRB, Brasil.**Vínculo institucional**

2005 - Atual

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora Assistente, Carga horária: 4

Atividades

02/2005 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo III

01/2005 - 02/2005

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

Escola de Magistrados da Bahia, EMAB, Brasil.**Vínculo institucional**

2005 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

01/2005 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Fundação Escola Superior do Ministério Público, FEMISP, Brasil.**Vínculo institucional**

2005 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviços, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

08/2005 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Brasil.**Vínculo institucional**

2002 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora

Atividades

08/2002 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia, MP, Brasil.**Vínculo institucional**

1991 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2006	Coordenadora do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, Ministério Público da Bahia.
2004	Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria da Cidadania com atribuições na Defesa da Moralidade e do Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
1998	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio de Defesa da Moralidade Administrativa e Patrimônio Público, Ministério Público da Bahia.
1996	Promotora de Justiça Substituta designada para atuar no Centro de Apoio Operacional Às Promotorias de Justiça e Cíveis e Fundações da Comarca de Salvador, Ministério Público da Bahia.
1994	Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria da Justiça de Camaçari, Ministério Público da Bahia.
1992	Promotora de Justiça Titular da Comarca de São Francisco do Conde, Ministério Público da Bahia.
1991	Promotora de Justiça Titular da Comarca de Amélia Rodrigues, Ministério Público da Bahia.

Produções**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

- 1. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade. Revista Baiana de Direito, v. 05, p. ---, 2013.
- 2. TOURINHO, R. A. R. A.** . O Consórcio Público como Alternativa viável à Crise do Serviço Público. Interesse Público (Impresso), v. 69, p. -, 2011.
- 3. TOURINHO, R. A. R. A.** . Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. ---, 2010.
- 4. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Responsabilização do Pregoeiro: Pontos Relevantes e Repercussão na Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 39, 2009.
- 5. TOURINHO, R. A. R. A.** . Dos Atos de Improbidade Administrativa por Violação de Normas Constantes do Estatuto da Cidade. Interesse Público, v. -, p. 91, 2009.
- 6. TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2009.
- 7. TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Direito à Informação e a Prerrogativa Pública do Sigilo: análise crítica do projeto de Lei nº 5.228/09. Interesse Público (Impresso), v. 57, p. -, 2009.

8. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Administração Tributária como Carreira de Estado: garantias e princípios. Interesse Público, v. -, p. 65, 2008.
9. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
10. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. 2, p. 65--, 2008.
11. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Combate ao Nepotismo e a Súmula Vinculante nº 13. Revista do IEEE América Latina, v. -, p. -, 2008.
12. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Reserva de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Revista Baiana de Direito, v. 01, p. -, 2008.
13. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 6725-6225, 2007.
14. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Dispensa, Inexigibilidade e Contratação Irregular em Face da Lei de Improbidade Administrativa. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. -, p. 413, 2007.
15. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Ponderações sobre Infrações e Sanções Administrativas no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Direito Público, v. -, p. 77, 2007.
16. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Da Ação Civil Pública no Controle da Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público. Revista Gestão Pública e Controle, v. -, p. 65, 2007.
17. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Corrupção: Uma Análise Realista da Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. -, p. 58, 2007.
18. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Os Golpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Improbidade Administrativa e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 30--, 2007.
19. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Demissão com Fundamento no Art. 132, VI, da Lei n. 8112/90. Fórum Administrativo, v. -, p. 7002--, 2006.
20. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Do Princípio da Publicidade e da Lei da Mordaza Frente aos Atos de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo, v. -, p. 3968, 2004.
21. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Discricionariedade Administrativa Perante os Conceitos Jurídicos Indeterminados. Governet. Boletim de Transferências Voluntárias (Cessou em 2008. Cont. ISSN 1984-588X Governet. Boletim de Convênios e Parcerias), v. -, p. 460, 2004.
22. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3.365/41. Fórum de Direito Urbano e Ambiental, v. -, p. 2064, 2004.
23. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Natureza da Quebra de Sigilo Bancário Pleiteada em sede de Inquérito Civil à Luz da Lei n. 8.429/92. Fórum Administrativo, v. -, p. 2769, 2003.
24. **TOURINHO, R. A. R. A.** . O Ato de Improbidade Administrativa de Pequeno Potencial Ofensivo e o Compromisso de Ajustamento. L&C (Brasília), v. -, p. 7, 2003.
25. **TOURINHO, R. A. R. A.** . A Prescrição e a Lei de Improbidade Administrativa. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p.

- 26. TOURINHO, R. A. R. A.** . A Terceirização do Sistema Carcerário no Brasil. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. -, p. 2900, 2003.
- 27. TOURINHO, R. A. R. A.** . Foro de Prerrogativa de Função e Improbidade Administrativa. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.
- 28. TOURINHO, R. A. R. A.** . O Interesse Público frente ao Programa Fome Zero. L&C (Brasília), v. -, p. -, 2003.
- 29. TOURINHO, R. A. R. A.** . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Revista de Direito Administrativo, v. -, p. 253, 2002.
- 30. TOURINHO, R. A. R. A.** . O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 2, p. 39, 2002.
- 31. TOURINHO, R. A. R. A.** . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 3, p. 1153, 2002.
- 32. TOURINHO, R. A. R. A.** . A Improbidade Administrativa e o Artigo 339 Código Penal. Fórum Administrativo - Direito Público, v. 1, p. 1043, 2001.
- 33. TOURINHO, R. A. R. A.** . A Eficácia Social da Atuação do Ministério Público no Combate à Improbidade Administrativa. Veritati (UCSAL), v. 1, p. 169, 2001.
- 34. TOURINHO, R. A. R. A.** . As Empresas Estatais e a Revogação do artigo 242 da Lei nº 6.404/76. Governet. Boletim do Orçamento e Finanças, v. 24, p. 310, 2001.
- 35. TOURINHO, R. A. R. A.** . 3. O Estado como Sujeito Passivo de Danos Morais decorrentes do Ato de Improbidade Administrativa. AMPEB, v. 1, p. 62--, 2001.

Livros publicados/organizados ou edições

- 1. ★ TOURINHO, R. A. R. A.** . O Concurso Público no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- 2. ★ TOURINHO, R. A. R. A.** . Discricionariedade Administrativa: Ação de Improbidade & Controle Principlológico. Paraná: Editora Juruá, 2004.

Capítulos de livros publicados

- 1. TOURINHO, R. A. R. A.** . A responsabilidade Subsidiária da Administração Pública por Direitos Trabalhistas do Contrato: A legalidade frente ao ideal de Justiça. Terceirização na Administração Estudos em Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra. 2ed.-: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 1-2.
- 2. TOURINHO, R. A. R. A.** . 3. A Intervenção do Ministério Público para Restabelecer a Garantia Constitucional do Concurso Público. In: Cristiano Chaves, Leonardo Barreto Moreira Alves e Nelson Rosenvald.. (Org.). Temas Atuais do Ministério Público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, v. , p. -.
- 3. TOURINHO, R. A. R. A.** . Terceiro Setor no Ordenamento Jurídico Brasileiro: Constatações e Expectativas. NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. 2ed.-: Editora Fórum, 2010, v. , p. 1-2.
- 4. TOURINHO, R. A. R. A.** . Reservas de Vagas em Concurso Público e Ações Afirmativas: Preservação do Princípio da Igualdade. Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito. Salvador: JusPODIVM, 2009, v. 1, p. 135-.

5. **TOURINHO, R. A. R. A.** - Os Gulpes Aplicados contra a Eficácia da Lei de Impedimento Administrativo e a Proposta de Criação do Tribunal Superior da Probidade Administrativa.. In: Fernanda Marinela e Fabrício Bolzan Salvador. (Org.). Leituras Complementares de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2008, v. , p. -.

6. **TOURINHO, R. A. R. A.** . Controle Jurisdicional da Discricionariedade Administrativa. In: Emerson Garcia. (Org.). Discricionariedade Administrativa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, v. , p. -.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2013. (Congresso).
2. IX Congresso Brasileiro de Licitações Contratos e Compras Governamentais : 20 anos da Lei nº 8.666/93 e Controle Público. -. 2013. (Congresso).
3. Seminário do Ministério Público do Estado da Bahia sobre Privatização dos Vínculos na Área da Saúde Pública.-. 2013. (Seminário).
4. I Encontro Internacional de Legislativos Municipais.-. 2013. (Encontro).
5. I Workshop de Vereadores da Região Metropolitana de Salvador do Recôncavo.-. 2013. (Outra).
6. Jornada de Informação Profissional 2013 do Colégio Antonio Vieira.-. 2013. (Outra).
7. V Fórum de Teses da Faculdade Baiana de Direito.-. 2013. (Outra).
8. Minicurso Aspectos Práticos de Inquérito Civil.-. 2013. (Outra).
9. Coninter Norte Nordeste.-. 2013. (Outra).
10. II Congresso de Licitações, Contratos da Região Norte. -. 2012. (Congresso).
11. VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2012. (Congresso).
12. Primeiro Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais. -. 2012. (Congresso).
13. IV Seminário Nacional de Esporte e Justiça Desportiva.-. 2012. (Seminário).
14. I Encontro Interdisciplinar do Ministério Público.-. 2012. (Outra).
15. VI Semana Jurídica: O futuro da cidade em debate.-. 2012. (Outra).
16. XI Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2011. (Congresso).
17. III Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. -. 2011. (Congresso).
18. X Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2010. (Congresso).
19. I Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. -. 2010. (Congresso).
20. Segundo Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte. -. 2010. (Congresso).
21. III Congresso Brasileiro de Controle Público, Ética Pública e Desempenho. -. 2010. (Congresso).

22. Curso de Atualização Jurídica - Os Recentes Posicionamentos do SJT E STF.-. 2010. (Outra).
23. II Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2009. (Congresso).
24. I Congresso Brasileiro de Controle Público. -. 2008. (Congresso).
25. Seminário de Carreiras do Estado Administração Tributária.-. 2008. (Seminário).
26. VI Encontro Científico da Faculdade Dom Pedro II.-. 2008. (Encontro).
27. VII Congresso Brasileiro de Direito do Estado. -. 2007. (Congresso).
28. XVII Congresso Nacional do Ministério Público. -. 2007. (Congresso).
29. I Seminário Baiano sobre o Ministério Público.-. 2007. (Seminário).
30. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
31. II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
32. I Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
33. Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Encontro).
34. Semana Acadêmica do Curso de Graduação em Direito Das Faculdades Jorge Amado.-. 2007. (Outra).
35. VII Fórum Brasil de Direito.-. 2007. (Outra).
36. IV Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública.-. 2007. (Outra).
37. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2007. (Outra).
38. 2º Congresso Nacional de Licitações e Contratos e Compras Governamentais. Questões polêmicas quanto as infrações e sanções administrativas. 2006. (Congresso).
39. VI Encontro Estadual De Direitos Humanos.-. 2006. (Encontro).
40. Semana do Ministério Público do Estado da Bahia.-. 2006. (Outra).
41. Congresso Nacional de Licitações e Contratos. Improbidade Administrativa. 2005. (Congresso).
42. Congresso Estadual dos Procuradores do Estado da Bahia. Improbidade Administrativa. 2004. (Congresso).
43. 1º Jornada de Estudo sobre Improbidade Administrativa.Improbidade Administrativa na Administração Pública atual. 2001. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

Trabalho, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia.
Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.

2. Maria Eloy Allegro. Desenvolvimento Sustentável no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
3. Fernando André Pinto de Oliveira Filho. Uma análise da Legalidade dos Parcerias Público Provadas em Estádios de Futebol para a Copa do Mundo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
4. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
5. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
6. Verônica Carvalho Ferreira. Aplicabilidade da Lei de Improbidade aos Agentes Políticos como Garantia da Eficácia Social da Norma. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
7. Luís Eduardo G. M. Cardoso. Controle Jurisdicional da Atuação Discricionária do Estado. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
8. Lívia Maria Meireles Lopes. O Inciso VI do Enunciado 331 do Tribunal Superior de Trabalho Aplicado aos Contratos de Terceirização da Administração Pública. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
9. Jarbas Antônio do Vale Brasil. A Inconstitucionalidade da Modalidade Licitatória Pregão. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
10. Natanael Gomes Bittencourt. Privatização dos Presídios Públicos no Sistema Prisional Pátrio. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
11. Ney Paulo Almeida Sampaio. Desvio de Finalidade na Ação Expropriatória: Interpretação Sistemática do Decreto-Lei n. 3365/41. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
12. Ricardo Luis Moraes Souza. Improbidade Administrativa: Um Estudo Analítico da Doutrina. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
13. Igor Pimenta Araújo. A Contratação Temporária de Servidores e o REDA- Regime Especial de Direito Administrativo na Bahia. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
14. Renata Harrimi Silva. Desvio de Finalidade no Ato Expropriatório: Arguição na Ação de Desapropriação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
15. Ângela Góes Neiva. Contratação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
16. Fabiana Freitas Pitangueira. A Análise da Discricionariedade nas Situações de Emergência dos Contratos Administrativos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado.

17. Ana Luísa de Oliveira Ledo. Responsabilidade do Estado por Danos Decorrentes de Erros Jurisdicionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
18. Érica Nascimento Pinheiro. O Uso do Instituto da Arbitragem para a Solução de Litígios e Controvérsias Decorrentes das Parcerias Público-Privadas: A Criação de um Precedente Arbitral Especial, Face às Especificidades Inerentes ao Objeto das PPP S, 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
19. Clariana Soares da Cunha. Controle Principlológico da Discricionariedade do Administrador. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
20. Sâmara Soares de Cunha Pedreira. Improbidade Administrativa e a Inaplicabilidade da Lei n. 8.429/92 aos Agentes Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
21. Shana Regina Nascimento Damasceno. Publicização do Serviço Público de Saúde na Reforma do Estado. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
22. Michelle Nascimento da Silva Tachy. Aplicabilidade do Contrato de Parceria Público-Privada aos Estabelecimentos Prisionais. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
23. Felipe Almeida de Freitas. Proporcionalidade e Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
24. Régia Patrícia Matos Peixoto. Controle Principlológico do Licenciamento Ambiental pela Ação de Improbidade Administrativa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
25. Frederico Silveira e Silva. O Ressarcimento do Dano ao Patrimônio Moral do Estado Causado por Ato de Improbidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
26. Rômulo Gabriel M. Lunelli. A Responsabilidade Extracontratual do Estado por Omissão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
27. Newton da Silva Aquiro. Controle Jurisdicional Principlológico da Discricionariedade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
28. Tiala Soraia de Farias Garcia. A Privatização Prisional e a sua Inadmissibilidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
29. Gustavo Motta Lima. A Lei de Improbidade Administrativa e as Implicações e Violações da Lei n. 10.628, no Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
30. Ticiane Barbosa Vasconcelos. O Controle Jurisdicional dos Atos Administrativos Através do Princípio da Moralidade Administrativa. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andreia Rehem Almeida Tourinho.
31. Daniel Moitinho Leal. Impenhorabilidade dos Bens das Empresas Estatais Prestadoras de Serviços Públicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita

32. Marcela Andrade Rebouças. Poder Regulamentador das Agências Reguladoras. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Jorge Amado. Orientador: Rita Andraia Rehem Almeida Tourinho.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/07/2015 às 11:48:39

[Imprimir currículo](#)

CURRÍCULO

RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus/BA, 1998.
Inscrito na OAB/BA sob nº 15.459

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Procurador Jurídico do Município de Santo Antônio de Jesus, responsável pela implantação e funcionamento da Controladoria Municipal e Assessor Jurídico da Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2001/2004.

Assessor Jurídico da Secretaria da Fazenda (Departamento de Tributos) do Município de Cruz das Almas/BA. 2001/2008, 2010/2011 e 2018

Assessor Jurídico da Controladoria Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Cruz das Almas/BA. 2006/2008 e 2010/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Muritiba/BA. 2002/2004 e 2009/2011

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Nova Soure/BA. 2002.

Assessor Jurídico da Superintendência de Tributos do Município de Governador Mangabeira/BA. 2005/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Amélia Rodrigues/BA. 2005/2007.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de São Félix/BA. 2006/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Sapeaçu/BA. 2006/2008

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Conde/BA. 2007/2008.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos, da Comissão de Licitação e do Controle Interno do Município de Conceição do Almeida/BA. 2009/2010.

Controlador Interno da Prefeitura de São Miguel das Matas/BA 2009/2010.

Assessor Jurídico do Setor de Licitação do Município de Iaçú/BA. 2009/2017.

Assessor Jurídico da Diretoria de Tributos do Município de Laje/BA. 2010/2011.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Itagi/BA. 2013/2016.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Elísio Medrado/BA. 2013.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. 2013/2016

Consultor do Setor de Licitação do Município de Ipiaú/BA. 2017.

Consultor do Setor de Licitação do Município de Amargosa/BA. 2017

Consultor do Setor de Licitação do Município de Conceição do Almeida/BA. 2017/2018.

Consultor da Controladoria Geral do Município de Cruz das Almas/BA. 2018.

Integrante da Comissão de Transição de Governo da Prefeitura de Santo Antônio de Jesus/BA, representando o Controle Interno. 2004

Coordenador Equipe de Transição de Governo da Prefeitura de Ipiaú/BA. 2017

Curso de Extensão de formação e aperfeiçoamento em Controladoria Interna, com duração de 200 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes, Salvador/BA), 2017.

Curso de Licitações com formação de Pregoeiro, com duração de 100 horas, promovido pela FUNDACEM (Fundação César Montes), Salvador/BA. 2017.

Curso de Orçamento Público pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. 31/10/2017 a 27/11/2017.

Curso de Modalidades, Tipos e Fases da Licitação promovido pelo Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal) Turma 02-A. 06/11/2017

Professor do CURSO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2017 e 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- b) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- c) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- d) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado**
- e) **Ronaldo Nascimento de Santana – Conselheiro Substituto do TCM – BA.** Especialista em Contabilidade Pública e em Auditoria Governamental

Professor do CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES DA FUNDACEM (Fundação César Montes). Salvador/BA. 2018, com o seguinte corpo docente:

- a) **José Augusto Delgado** Ministro Aposentado do STJ, Ex-Ministro do TSE, Doutor, Advogado, Parecerista
- b) **Dra. Rita Tourinho – Promotora de Justiça do MPE – BA.** Coordenação Acadêmica - Mestre em Direito Público
- c) **Antônio Argollo – Auditor de Finanças e Controle da CGU – BA.** Especialista em Gestão Pública e Instrutor da CGU em Licitações e Contratos
- d) **Antônio França – Auditor Federal de Controle Externo do TCU – BA.** Mestre em Direito Público
- e) **Ricardo Luiz Souza Santos – Consultor Jurídico Municipal, Advogado.**
- f) **Alessandro Prazeres Macedo –** Mestre em Direito Público, Especialista em Auditoria Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA. Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA.

Professor das disciplinas Introdução ao Direito e Direito Aplicado II (Direito Tributário e Direito Comercial) para os cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis da FACEMP – FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS. Santo Antônio de Jesus/BA. 2008-2010.

Sócio do Escritório BULHÕES, OLIVEIRA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Santo Antônio de Jesus/BA.

Sócio da empresa MARQUES SOUZA CONSULTORIA PÚBLICA. Cruz das Almas/BA.2012/2016

Integrante do escritório MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. Santo Antônio de Jesus/BA. 2017/2018

Ricardo Luiz Souza Santos

JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO

A – Formação

- Especialização em Gerenciamento e Planejamento de Obras – Universidade Federal da Bahia – 2008;
- Graduado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia – 2002;
- Graduando em Direito pela Faculdade Estácio de Sá.

B – Experiência Profissional

- Auditor do Tribunal de Contas da União desde 2005, ocupando o cargo de Assessor do Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia desde 2010. Em 2009 exerceu função de especialista sênior no âmbito do TCU, desenvolvendo projeto relacionado à fiscalização de obras públicas.
- Auditoria em grandes empreendimentos no âmbito da Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas do TCU – Secob – Brasília/DF;
- Engenheiro civil, atuando na construção de edifícios residenciais na cidade de Salvador - 2002 a 2005.

DIMAS SOUSA GOMES
Perito de Engenharia
Auditor Estadual de Infraestrutura

Dados:

DIMAS SOUSA GOMES
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/BA 13.288-D. CPF 121.244.785-91
dimas.perito@gmail.com – (71) 99159 8775

Endereço

Rua Waldemar Falcão nº 1695
 EdF. Mansão Top Hill Horto Florestal – Aptº 1901 – Torre Norte
 Horto Florestal – Salvador – Bahia. CEP 40.295 – 010. Telefone 71 3359 0838.

Formação acadêmica e titulações: Graduações, especializações, mestrados e doutorados

Curso de em Detecção de Fraudes e Corrupção na Administração Pública Municipal
 Escola de Contas TCMBA
 Agosto de 2021

Treinamento sobre o Sistema Nacional de Auditoria do SUS
 Escola de Contas TCMBA – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SAEB
 Agosto de 2021

MBA em Gestão Política e Planejamento Estratégico
 Faculdade Batista Brasileira - FBB
 Junho de 2019

XLV CEPE – Curso de Estudos de Política e Estratégia
 Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra
 Dezembro de 2018

Pós Graduação em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais
 FUNDACEM – UNIBAHIA
 Novembro de 2017.

Extensão em Planejamento e Execução Orçamentária
 FUNDACEM – FACIIP
 Julho de 2017

Curso de extensão sobre Execução de Obras Rodoviárias e de Saneamento aplicado à
 Auditoria e Treinamento do TCM em Resíduos Sólidos.
 Universidade Federal da Bahia
 Outubro de 2010

Pós - Graduação em Perícias, Auditoria e Gestão Ambiental
 Faculdade Oswaldo Cruz-SP - IBAPE
 Fevereiro de 2008

Pós - Graduação em Engenharia de Avaliações e Perícias
FTC - Faculdade de Tecnologia e Ciências
Março de 2007

Pós - Graduação em Auditoria Governamental
UNEB – Universidade do Estado da Bahia – Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado da Bahia
Julho de 2006

Pós - Graduação em Gestão de Empresas
UNA Faculdade de Ciências Gerenciais / Belo Horizonte
Maio de 1999

Pós - Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia
Fevereiro de 1987

Graduação em Engenharia Civil
Escola de Engenharia, Universidade Católica do Salvador.
Dezembro de 1979

**Atividades Profissionais no âmbito da avaliação – experiência e trajetória
profissional**

- ◆ XIII COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Data: 17/04 a 21/04 de 2006
Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ IV CONGRESSO BRASILEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE
Data: 24 a 26 de março de 2004
Patrocínio: Ministério Público do Estado da Bahia
- ◆ XII COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Data: 01/09 a 05/09 de 2003
Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ XI COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Data: 14/10 a 21/10 de 2001
Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ IX COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA UPAV – Unión Panamericana de
Asociaciones de Valuación
Data: 29/09 a 03/10 de 1997
Patrocínio: IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ◆ V COBREAP - CONGRESSO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Data: 12 a 16/10 de 1987
Patrocínio: Associação Brasileira de Entidades de Engenharia de Avaliações e Perícias

Atividades institucionais na área do conhecimento Auditoria

Curso Introdutório à Nova Lei de Licitações
Escola de Contas TCM/BA
Junho 2021

Curso de Aperfeiçoamento em Fiscalização de Contratos
Escola de Contas TCM/BA
Maio de 2021

Curso do LGPD do TCMBA
Escola de Contas TCM/BA
Maio de 2021

Curso de Capacitação em Metodologias de Gestão Estratégica
Escola de Contas TCM/BA
Agosto de 2019

Fórum Nacional de Auditoria e Governança
Instituto Rui Barbosa
Abril de 2019

Fórum Nacional de Auditoria e Governança
Instituto Rui Barbosa
Novembro de 2018

Curso de Controle Social e Transparência nas Contas Públicas
Ministério Público da Bahia
Setembro de 2018

Curso Teoria Geral de Processos nos Tribunais de Contas
JAM Jurídica
Outubro de 2014

Reuniões dos Grupos de Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas do IRB
Instituto de Contas do TCE-SC
Agosto de 2014

Curso Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena – TCE-RS
Agosto de 2014

XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP
Maio de 2014

Curso Desenvolvimento Gerencial: Lideranças em Tempos de Mudanças
TCM/BA - Promoex
Dezembro de 2012

DIMAS SOUSA GOMES
Perito de Engenharia
Auditor Estadual de Infraestrutura

0097

I Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais
FUNDACEM - TCM/BA – Ministério Público do Estado da Bahia
Outubro de 2012

Fórum TCM-BA: 40 anos de Serviço da Cidadania
TCM/BA - Promoex
Novembro de 2011

Curso de Capacitação Técnico-Pedagógica para Instrutores Internos do TCMBA
FEA – Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia
Maio de 2011

I Congresso Brasileiro de Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais
FUNDACEM - TCM/BA – Ministério Público do Estado da Bahia
Outubro de 2012

XIII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP
Novembro de 2010

Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – Resíduos Sólidos Urbanos
Escola de Contas Públicas –TCE-PE
Junho de 2010

Curso Oficina de Redação de Relatório de Auditoria
TCM/BA - Promoex
Fevereiro de 2010

Curso de Introdução à Auditoria Ambiental – Módulo 1
TCE/BA - CEIGE
Dezembro de 2009

Curso de Capacitação Docente para Instrutores Internos
TCE/BA - CEICE
Maio de 2009

Curso de Capacitação Docente para Instrutores Internos
TCE/BA - CEICE
Maio de 2009

XII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas
Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP
Novembro de 2008

Curso Avançado de Controle Interno Municipal a Distância
UniUPB – União das Prefeituras da Bahia
Dezembro de 2007

DIMAS SOUSA GOMES
Perito de Engenharia
Auditor Estadual de Infraestrutura

Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP
 Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – TCE-RS
 Outubro de 2007

Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP
 Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – TCM/BA
 Março de 2007

IV Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente
 Ministério Público do Estado da Bahia – ABRAMPA
 Março de 2004

Curso "MARKETING STRATEGIES FOR THE NEW CENTURY INNOVATION IN ACTION
 – DISNEY BY DESIGN SEMINARS "
 The Virtual University of Orlando, Flórida, USA – UMA CENID
 Novembro 1998

Curso Avaliação de Imóveis Urbanos
 Instituto Pernambucano de Avaliações e Perícias de Engenharia.
 Outubro de 1987

Atividades Institucionais na área de docência

-

Publicações realizadas -

Participação em Normas

Elaboração da Orientação Técnica Nº 1 – Projeto Básico
 IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

Elaboração da Orientação Técnica Nº 5 – Superfaturamento de Obras
 IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

Normas Gerais de Auditoria de Obras – Julho 2013

Comitê de Obras Públicas / Instituto Rui Barbosa / IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

Outras certificações e filiações

IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Bahia - **AA**
IBRAOP – Instituto Brasileiro e Auditoria de Obras Públicas

Demais observações

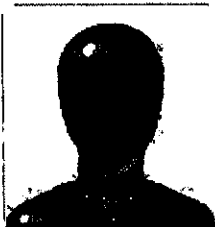
Participante da 8ª Reunião da Câmara Temática de Transparência - SECOPA

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

1. Curso de Capacitação de Gestores Municipais
Módulo: Controle Interno e o Setor de Obras
Fundação Visconde de Cayru
2. MBA Gerenciamento de Obras
Módulo: Gerenciamento de Obras
UNICENID
3. Curso Administração de Cidades (com ênfase em Controladoria)
Módulo: Controle Interno e o Setor de Obras
UNIRB – Universidade Regional da Bahia
4. Curso à Distância em Controle Interno Municipal
Módulo: Obras Públicas e Controle Interno
UPB – União das Prefeituras da Bahia
5. Curso Introdução à Viabilidade em Empreendimentos Imobiliários
XIV COBREAP
6. Curso de Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias
Módulo: Perícia em Edificações I
UNIJORGE
7. Curso de Gestão Pública e Auditoria Governamental
Módulo: Gestão de Obras Públicas
UNIME ITABUNA / FACSUL

Dados da ocupação atual

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Cargo atual: Auditor Estadual de Infraestrutura
Data da Admissão: 04/05/2006
Função atual: Chefe da Divisão de Planejamento e Controle de Auditorias



Daniel Ivo Neri Grave


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9548132101032623>

ID Lattes: **9548132101032623**

Última atualização do currículo em 15/08/2022

Doutorando em Administração - UCES; Possui Mestrado em Desenvolvimento e Gestão Social (CIAGS - UFBA); Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Fundação Visconde de Cairu. É Especialista em Finanças Públicas; Professor Convidado da FUNDACEM; Pesquisador do PROAP - UFBA. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Daniel Ivo Neri Grave
Nome em citações bibliográficas	GRAVE, D. I. N.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/9548132101032623

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2014	Mestrado profissional em GESTÃO SOCIAL. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SIMÕES FILHO/BA, Ano de Obtenção: 2015. Orientador: ELIZABETH MATOS RIBEIRO. Grande área: Ciências Humanas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública / Especialidade: Política e Planejamento Governamentais. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas / Especialidade: Análise do Processo Decisório.
2000 - 2004	Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: GESTÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA..

Formação Complementar

2008 - 2008	CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - TCM/BA (24h). (Carga horária: 24h). TRIBUNAL DE CONTAS (BA), TCM, Brasil.
2007 - 2007	Extensão universitária em FORMAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO TCM/BA (48h). (Carga horária: 48h). TRIBUNAL DE CONTAS (BA), TCM, Brasil.
2007 - 2007	Extensão universitária em CURSO A DISTANCIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. (Carga horária: 120h). UPB - BA, UPB, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Salvador, PMS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: DIRETOR GERAL, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: ASSESSOR TÉCNICO, Carga horária: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, PMSFC, Brasil.**Vínculo institucional**
2012 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional: GESTOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Carga horária: 40

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.**Vínculo institucional**
2009 - 2016

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR COLABORADOR

Prefeitura Municipal de Simões Filho, PMSF/BA, Brasil.**Vínculo institucional**
2009 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Carga horária: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, PMA, Brasil.**Vínculo institucional**
2017 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETARIO MUNICIPAL, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Entre Rios, PMER, Brasil.**Vínculo institucional**
2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultor Tributário, Carga horária: 20

Projetos de pesquisa**2009 - 2011****PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA ATIVA E APOIO INSTITUCIONAL.**

Descrição: Aproximação da Sociedade Civil do Poder Público Local nas áreas de Saneamento, Educação Profissional, e Saúde. Tem como objeto de estudo o desenvolvimento de tecnologias para a transformação social através do estímulo ao associativismo nas áreas de saneamento, saúde e educação profissional, tendo como 3 publico alvo os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, Líderes Religiosos, Representantes das Associações de Bairro e comunidade de dois territórios localizados na RMS: Salvador e Simões Filho. Nesse sentido, o projeto tem como direcionamento inicial a seleção desse grupo e a aplicação, o desenvolvimento e o aprimoramento de metodologias já existentes que envolvem as áreas de Saneamento, Educação Profissional, e Saúde. Acredita-se que estes agentes, se preparados, podem servir como multiplicadores e apoladores da transformação social, tão necessária às áreas onde vivem as pessoas economicamente menos favorecidas..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Daniel Ivo Neri Grave - Coordenador.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Auxílio financeiro.

2006 - 2007**TECNOLOGIAS DE GESTÃO NO COMBATE A POBREZA E AS DESIGULDADES SOCIAIS**

Descrição: Tem como objetivo avaliar em que medida as tecnologias de gestão utilizadas por municípios, balanos e ONGs contribuem para participação cidadã no suporte aos Serviços Públicos de educação profissional, saúde e saneamento, de modo a reduzir a pobreza e as desigualdades sociais. Será realizado estudo quanti-qualitativo em dez municípios do Estado da Bahia, onde se localizam Instituições Federais de Ensino Profissionalizante. Parte-se do pressuposto que as tecnologias de gestão que estimulem a participação cidadã na gestão dos serviços públicos podem contribuir para o combate a pobreza mediante acumulação de capital social e que a ampliação do envolvimento público está relacionada com o grau de conhecimento dos cidadãos sobre os seus direitos..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Daniel Ivo Neri Grave - Coordenador.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação**1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas/Especialidade: Lei de Responsabilidade Fiscal..

3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Orçamento Público..
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Controle Interno Municipal..
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis/Especialidade: Planejamento Tributário..

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
--------	--

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **GRAVE, D. I. N..** RETENÇÃO AMPLA DO IRRF. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **GRAVE, D. I. N..** RETENÇÃO AMPLA DO IRRF. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **GRAVE, D. I. N..** EVIDENCIACAO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **GRAVE, D. I. N..** BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO MUNICIPAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DO ISS EM NILO PEÇANHA/BA. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2020 - ALAGOINHAS/BA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2020 - ALAGOINHAS/BA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2019 - ALAGOINHAS/BA. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2018 - ALAGOINHAS/BA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE - PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BA. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALVADOR/BA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALVADOR/BA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **GRAVE, D. I. N..** DIFERENCIAR GENTES E SABERES: EXPERIÊNCIA DA ESCOLA CRECHE MENINO JESUS EM SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
20. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **GRAVE, D. I. N..** FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - DESENBAHIA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **GRAVE, D. I. N..** EDUCAÇÃO, LAZER E CIDADANIA - POLITICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

27. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
30. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **GRAVE, D. I. N..** AÇÕES DO PRONASCI / PROGRAMA DE VIDEO MONITORAMENTO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
34. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **GRAVE, D. I. N..** ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - SIMÕES FILHO/BA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
38. **GRAVE, D. I. N..** CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O TERCEIRO SETOR. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
39. **GRAVE, D. I. N..** CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
40. **GRAVE, D. I. N..** GESTÃO DA SAÚDE - SIMÕES FILHO. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
2. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
3. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
4. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
5. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 2022.
6. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
7. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
8. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
9. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
10. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
11. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
12. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
13. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
14. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA - PRESTADORES DE TELECOM. 2021.
15. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
16. **GRAVE, D. I. N..** AUDITORIA TÉCNICA MAIORES GERADORES DE ICMS. 2021.
17. **GRAVE, D. I. N..** ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. 2021.
18. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
19. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
20. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. 2006.
21. **GRAVE, D. I. N..** IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. 2006.

Trabalhos técnicos

1. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
2. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
3. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2016.
4. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
5. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
6. **GRAVE, D. I. N..** RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR/BA. 2015.
7. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
8. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
9. **GRAVE, D. I. N..** PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º TRIMESTRE 2014 AO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A. 2014.
10. **GRAVE, D. I. N..** FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL. 2008.

Demais tipos de produção técnica

1. GRAVE, D. I. N.. COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
2. GRAVE, D. I. N.. COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2021. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
3. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2020. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
4. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2020. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
5. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2019. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
6. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2019. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
7. GRAVE, D. I. N.. GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
9. GRAVE, D. I. N.. OPERAÇÃO DE CRÉDITO PMAT - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
10. GRAVE, D. I. N.. OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
11. GRAVE, D. I. N.. OPERAÇÃO DE CRÉDITO AVANÇAR CIDADES - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
12. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2018. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
13. GRAVE, D. I. N.. GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
14. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ICMS. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
15. GRAVE, D. I. N.. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
16. GRAVE, D. I. N.. RELATÓRIO DE AUDITORIA MAIORES GERADORES ISS. 2017. (PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
17. ☆ GRAVE, D. I. N.. ADMINISTRACAO HOSPITALAR E SISTEMAS EM SERVIÇOS DE SAUDE. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
18. ☆ GRAVE, D. I. N.. ADMINISTRACAO HOSPITALAR E SISTEMAS EM SERVIÇOS DE SAUDE. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
19. ☆ GRAVE, D. I. N.. GESTAO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
20. ☆ GRAVE, D. I. N.. GESTAO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
21. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. JEREMOABO/BA). 2008. .
22. GRAVE, D. I. N.. GESTAO FISCAL COM RESPONSABILIDADE (PREF. MUN. TEIXEIRA FREITAS/BA). 2008. .
23. GRAVE, D. I. N.. GESTAO FISCAL COM RESPONSABILIDADE (PREF. MUN. VARZEA NOVA/BA). 2008. .
24. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000(PREF. MUN. MAIRI/BA). 2008. .
25. GRAVE, D. I. N.. ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE GESTÃO (CAMARA MUN. TERRA NOVA/BA). 2008. .
26. GRAVE, D. I. N.. ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE GESTÃO (PREF. MUN. RIBEIRA POMBAL/BA). 2008. .
27. ☆ GRAVE, D. I. N.. FEDERALISMO FISCAL NO BRASIL PARA O PARLAMENTO DA BELGICA. 2008. .
28. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. RIBEIRA POMBAL/BA). 2007. .
29. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. JEQUIE/BA). 2007. .
30. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. ITABERABA/BA). 2007. .
31. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. CAPIM GROSSO/BA). 2007. .
32. GRAVE, D. I. N.. ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DA LC 101/2000 (PREF. MUN. CARDEAL DA SILVA/BA). 2007. .
33. GRAVE, D. I. N.. CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN. ITUBERA/BA). 2007. .
34. GRAVE, D. I. N.. CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN. CAMACAN/BA). 2007. .
35. GRAVE, D. I. N.. CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (PREF. MUN.TERRA NOVA/BA). 2007. .
36. GRAVE, D. I. N.. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (PREF. MUN. HELIOPOLIS/BA). 2007. .
37. GRAVE, D. I. N.. CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - RESOLUÇÃO TCM 1120/05 (CAMARA MUN. NAZARÉ/BA). 2007. .
38. GRAVE, D. I. N.. ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (PREF. MUN. ITABERABA/BA). 2007. .
39. GRAVE, D. I. N.. ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (PREF. MUN. JEQUIE/BA). 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
40. GRAVE, D. I. N.. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPA (PREF. MUN. INHAMBUPE/BA). 2005. .
41. GRAVE, D. I. N.. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (PREF. MUNICIPAL VERA CRUZ/BA). 2005. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTARIO DE PERNAMBUCO. 2008. (Congresso).
2. ENCONTRO DE PREFEITOS ELEITOS E REELEITOS. 2008. (Encontro).
3. ENCONTRO DO TCM COM GESTORES MUNICIPAIS. 2008. (Encontro).
4. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO. 2008. (Encontro).
5. 1º ENCONTRO TECNICO TCM - 2007. 2007. (Encontro).
6. ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PUBLICAS. 2007. (Encontro).
7. I SEMINARIO DE PLANEJAMENTO TRIBUTARIO. 2007. (Seminário).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas**Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. **CLEBER SILVA SANTOS.** EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR) - Universidade Federal da Bahia. Orientador: Daniel Ivo Neri Grave.

Educação e Popularização de C & T

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).
2. **GRAVE, D. I. N..** COMISSAO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. 2021. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - PRODUÇÃO INSTITUCIONAL).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/01/2023 às 10:10:16

[Imprimir currículo](#)



Wellington Lázaro Barreto de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5665396522977002>

ID Lattes: **5665396522977002**

Última atualização do currículo em 29/03/2011

Possui Graduação em Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário da Bahia (2002). Pós-Graduando em Gestão Tributária pela Fundação Visconde de Cairu e Mestrando em Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Social pelo CEPPEV da Fundação Visconde de Cairu . Atualmente é Professor da Fundação Visconde de Cairu e Diretor Tributário do Município de Mata de São João.. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Wellington Lázaro Barreto de Oliveira
Nome em citações bibliográficas	OLIVEIRA, W. L. B.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/5665396522977002

Endereço

Endereço Profissional	Fundação Visconde de Cairu. Rua do Salete, 50 Barris 40000-000 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 21088560 URL da Homepage: www.cairu.br
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2010	Mestrado profissional em andamento em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social. Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil. Título: Políticas Públicas como foco de Desenvolvimento Social, Ano de Obtenção: . Orientador: Luis Américo Bonfim.
1998 - 2002	Graduação em Bacharel em Ciências Contábeis. Centro Universitário da Bahia, FIB, Brasil. Título: A Importância da Informática na Contabilidade.

Formação Complementar

2008	MBA em MBA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA. (Carga Horária: 360h). Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.
2007 - 2008	MBA em ESPECIALIZAÇÃO EM ESGTÃO TRIBUTÁRIA. (Carga Horária: 360h). Instituto de Pesquisas Aplicadas da UNIFACS, IPA-BA, Brasil.

Atuação Profissional

Fundação Visconde de Cairu, FVC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Outras informações

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Auxiliar, Carga horária: 10
Professor das seguintes disciplinas: Contabilidade Básica Administração Financeira e Orçamentária

Áreas de atuação

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Jucelino Trindade Noronha. ENOTURISMO: Negócios e oferta turística no Vale do São Francisco. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
2. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Maria Conceição Neiva Tedgue Ribeiro. ENOTURISMO: Negócios e oferta Turística no Vale do São Francisco, 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
3. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Rafael Carlos Santos Bacelar. ENOTURISMO: Negócios e Oferta Turística no Vale do São Francisco. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
4. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Antônio Carlos de Souza. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
5. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Bruno José da Mota Luz. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.
6. **OLIVEIRA, W. L. B.**. Participação em banca de Francineide de Souza Batista. O PLANEJAMENTO TURÍSTICO PARA SÃO FRANCISCO DO CONDE: Seus Monumentos Históricos e Suas Riquezas Culturais. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Fundação Visconde de Cairu.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º SEMINÁRIO E OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO AMBIENTAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, TRIBUTAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO. 2009. (Seminário).
2. AS ALTERAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008. 2009. (Simpósio).
3. COMISSÃO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS EM TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Comissão de Apoio aos Municípios em Tributação Imobiliária do Ministério das Cidades. 2009. (Oficina).
4. CURSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA COBRANÇA E DA FISCALIZAÇÃO DO ITR. 2009. (Simpósio).
5. OFICINA SOBRE ARRECAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS: APRESENTAÇÃO DE CASOS E EXPERIÊNCIAS. PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES. 2009. (Oficina).
6. OFICINA SOBRE ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS EM RELAÇÃO À TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA E GESTÃO TERRITORIAL: DISCUSSÃO, ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS E CASOS PRÁTICOS. PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES. 2009. (Oficina).
7. A RETENÇÃO DOS 11%, A GFIP E A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. 2007. (Simpósio).
8. CONFERÊNCIA - AVANÇANDO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES. CONFERÊNCIA DAS CIDADES. 2007. (Congresso).
9. O SIMPLES NACIONAL E AS ALTERNATIVAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL. 2007. (Seminário).
10. CURSO DE ABERTURA E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS. 2006. (Oficina).
11. Curso de Tributos Municipais. 2005. (Simpósio).
12. CURSO PRÁTICO E AVANÇADO DE COMO FISCALIZAR O NOVO ISSQN. 2005. (Simpósio).
13. I WORKSHOP DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DE CONTABILIDADE. 2000. (Seminário).
14. CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES. 1997. (Congresso).

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Comunicação Interna nº 021/2023 – SEGAD

Pojuca, 17 de janeiro de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo a necessidade de Contratação de empresa, para realização de inscrição no "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, ANTONIO SILVA GARCEZ, ALEXVALDO MACHADO DO SANTOS, HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR, JOSÉ AILTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, MARIA RAIMUNDA ALVES PENA, MARIANA DA SILVA BOMFIM, que ocorrerá no período de 11/03/2023 á 18/06/2023, conforme folder anexo.

Solicitamos Reserva Orçamentaria no valor de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**.

COGEM – R\$ 22.000,00**SEFAZ – R\$ 8.800,00**

Atenciosamente,

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Mun. Da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

0109

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 47 / 2023

Data da Reserva

17/01/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA RAIMUNDA ALVES PENA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2004.3339.0
Unidade Orçamentária 03.04.04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-COGE
Ação 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

48.000,00

Valor da Reserva

22.000,00

Saldo Atual

26.000,00


Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO DO "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", EM SALVADOR-BA, PARA OS SERVIDORES ALEXVALDO, HELENALDO, JOSÉ, MARIA RAIMUNDA E MARIANA DA SILVA, NO PERÍODO DE 11/03 À 18/06/2023, CONF. CI Nº 021/2023.

POJUCA, em 17 de janeiro de 2023


MARIA RAIMUNDA ALVES PENA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Prefeitura Mun de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 024.290.365-93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 46 / 2023

Data da Reserva

17/01/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

 Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2016.3339.0
Unidade Orçamentária 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação 2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-FINANCEIRA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

109.313,33

Valor da Reserva

8.800,00

Saldo Atual


100.513,33

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA INSCRIÇÃO DO "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", EM SALVADOR-BA, PARA OS SERVIDORES ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR E ANTONIO SILVA GARCEZ, NO PERÍODO DE 11/03 À 18/06/2023, CONF. CI Nº 021/2023.

POJUCA, em 17 de janeiro de 2023


ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.385-93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 021 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria da Fazenda Controladoria Geral	DATA: 17 / 01 / 2023
Responsável:	Arlindo José Siqueira Costa Junior Maria Raimunda Alves Pena	
Assunto:	Prestação de Serviços Educacionais	

OBJETIVO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na **ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**", ministrado pela Fundação César Montes - FUNDACEM, para capacitação dos servidores ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, ANTONIO SILVA GARCEZ, ALEXVALDO MACHADO OS SANTOS, HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR, JOSÉ ALTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, MARIA RAIMUNDA ALVES PENA E MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS, que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo.

Em: 17 / 01 / 2023

Maria Raimunda Alves Pena
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Mun. Da Fazenda

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.04.04 / 03.06.06
Serviços	(X)	30.800,00	Atividade:	2.004 / 2.016
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	0150

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Fiscalização,
Arrecadação e de Receita Municipal
Em: 17 / 01 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 17 / 01 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 17 / 01 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	6 (seis) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de serviços educacionais, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº. , Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 06.150.141/0001-77, estabelecida na segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CESAR MONTES**, portador do RG nº 00.443.3968-64 SSP/BA e CPF/MF nº. 018.859.205-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Curso **"ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**, a ser realizado em 11 de Março a 18 de Junho de 2023, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 021/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGACOES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- d) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e seiscientos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3545-9, Conta Corrente nº 27292-2, pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTACOES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.04.04; 03.06.06

Projeto/Atividade: 2004; 2016

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000000

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. GUSTAVO PEREIRA ALVES E/OU UELITON DOS SANTOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Decreto nº 039/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

José Cesar Montes
p/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de serviços educacionais, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 06.150.141/0001-77, estabelecida na segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CESAR MONTES**, portador do RG n.º 00.443.3968-64 SSP/BA e CPF/MF n.º 018.859.205-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Curso **"ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**, a ser realizado em 11 de Março a 18 de Junho de 2023, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 021/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- d) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e seiscientos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3545-9, Conta Corrente nº 27292-2, pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.04.04; 03.06.06 ✓
Projeto/Atividade: 2004; 2016 ✓
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 ✓
Fonte de Recurso: 15000000 ✓

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ___/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. GUSTAVO PEREIRA ALVES E/OU UELITON DOS SANTOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Decreto nº 039/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

José Cesar Montes
p/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº039, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GUSTAVO PEREIRA ALVES e UELITON DOS SANTOS**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

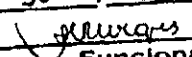
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
10 / 01 / 2023

Funcionário

Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2023

Nº. de Processo: PA – ___ / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, ANTONIO SILVA GARCEZ, ALEXVALDO MACHADO OS SANTOS, HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR, JOSÉ AILTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, MARIA RAIMUNDA ALVES PENA E MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS, que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo.

CONTRATADA:

Empresa: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
CNPJ/MF nº. 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.04.04;03.06.06
Serviços	(X)	30.800,00	Atividade:	2004;2016
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	0150

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário de Municipal da Fazenda

Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 18 DE JANEIRO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 021/2023


Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**. Objetivando a Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, ANTONIO SILVA GARCEZ, ALEXVALDO MACHADO OS SANTOS, HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR, JOSÉ AILTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, MARIA RAIMUNDA ALVES PENA E MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS, que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 002/2023 e 016/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria solicitando a contratação dos serviços; ✓
- 2 – Folder em anexo; ✓
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. ✓
- 4 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho); ✓
- 5 - PA nº 021/2023 - Solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito; ✓
- 6 - Minuta Termo de Inexigibilidade; ✓
- 7 – Minuta do Contrato; ✓

Atenciosamente,


Joice Alves Reis
Membro



Pojuca, em 19 de Janeiro de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

Ementa: Contratação de empresa. Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Previsão legal. **Pelo deferimento.**

I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM, objetivando inscrições no **Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com duração de 04 meses, 200 horas, com custo global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com data de realização nos dias 11 de Março a 18 de Junho do corrente ano, a ser ministrado para os servidores Alexvaldo Machado dos Santos, Helenaldo Pinho Moraes Junior, José Ailton Guimarães da Conceição, Maria Raimunda Alves Pena, Mariana da Silva Bomfim Santos, Arlindo José Siqueira Costa Junior e Antônio Silva Garcez.

Passa-se a analisar.

Observa-se que o objeto da contratação é o curso de capacitação profissional para sete servidores do Município de Pojuca/BA.

Os autos encontram-se instruídos com a programação do curso mencionado, pré-matrícula, contrato, solicitação de despesa, Ata da Reunião Extraordinária para Eleição do Conselho Curador, Estatuto e certidões de regularidade fiscal da empresa FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM.

Adentrando-se na seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de inviabilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[Stamp: Prefeitura Municipal de Pojuca, Assessoria Jurídica, OAB/BA 16409]



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Como dito, este dispositivo deve ser cumulado ao art. 13 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI.- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de Procedimento Licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649).

O caso posto a apreciação (aspiração de contratação direta de empresa para capacitação profissional) com as peculiaridades inerentes, *concessa venia*, se enquadra no rol da inexigibilidade, sobretudo quando analisado o âmago da questão, ou seja, o objeto a ser contratado.

O artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações – estabelece em seu inciso II a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de **"serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular"**, sendo que a mesma Lei, em seu artigo 13, inciso VI, inclui treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dentre aqueles de natureza singular.

Percebe-se, então, que para a contratação planejada pela Administração Pública Municipal deverá haver a conjugação de requisitos impostos pela lei:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Serviço de natureza singular;
- c) Profissionais ou empresa de notória especialização

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Municipal de Licitação
OAB-BA 164.19
Assessoria Jurídica



O jurista MARÇAL JUSTEN FILHO corrobora ao afirmar:

"A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA também estabeleceu em julgado a necessidade de conjugação dos requisitos indicados acima. Veja-se:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Quanto ao primeiro requisito indicado na Lei, tem-se que reconhecer, inclusive por força de lei, a natureza de serviço técnico especializado que se pretende contratar, uma vez que o curso intenciona a qualificação dos servidores lotados na Secretaria da Fazenda e na Secretaria de Gestão Administrativa do Município através de treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Após a análise do preenchimento do requisito de existência do serviço técnico especializado, passa-se a observar a presença do requisito alusivo à singularidade do objeto da contratação. A natureza singular do serviço não está relacionada à inexistência de pluralidade de profissionais ou empresas aptas a prestar o serviço, mas sim às características ínsitas do fornecedor que, no presente caso, é pessoa jurídica, cujo trabalho é desenvolvido precipuamente pela caracterização do corpo docente, que, claro, possui atributos, talante, personalíssimos.

O curso contempla aulas teóricas e a realização de atividades práticas, com ênfase nas atividades exercidas pelas controladorias municipais como: auditoria governamental, auditoria de licitações e contratos públicos, controle sobre as licitações de obras públicas no âmbito da Lei nº 14.133/2021, controle sobre o orçamento municipal, processos nos tribunais de contas, auditoria de convênios, parcerias e ajustes, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, responsabilização penal, por improbidade administrativa e com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), decorrentes da nova Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Agberto Pinho Barreto
 OAB BA 16409
 Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público, estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

Verifica-se, assim, sua aptidão singular, personalíssima, para a prestação de serviço intelectual de relevante importância.

Neste passo, Antônio Carlos Cintra do Amaral, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos; 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

O terceiro requisito a ser analisado remete a notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada. O artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações estipula o que se considera "notória especialização":

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agostinho Pinheiro Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ora! Da leitura do dispositivo mencionado percebe-se o preenchimento do requisito aludido, já que, como visto, a empresa aponta forçosamente para o reconhecimento geral (notoriedade) de que possui profissionais com especialização significativa sobre o assunto a ser tratado no curso. Veja-se que o mesmo, além de ter ampla atuação na área, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Assim, atento ao objeto, crê-se que as atenções quanto à "notória especialização" devem voltar-se para as necessidades da Administração, o que permite que, dentro do caso concreto, possa esta, em critério de discricionariedade e fundamentadamente, escolha o profissional ou empresa a ser contratada. Esta discricionariedade, portanto, deve estar atinente com a necessidade da Administração Pública e à qualidade almejada.

Então, na situação em tela, tem-se que reconhecer que o treinamento a ser ministrado por Empresa tão gabaritada encontra consonância com o interesse público, notadamente diante da necessidade de qualificação de pessoal em uma Gestão Administrativa que se inicia.

Destarte, há o preenchimento do requisito da notória especialização e da sua conjugação, no caso concreto, com o interesse público para a satisfação de uma necessidade da Administração Pública Municipal com a qualidade da Empresa FUNDACEM - Fundação César Montes, que é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Diga-se de passagem que a abertura de processo licitatório para a contratação de Empresa para ministrar curso que vise atualizar os agentes que exercem o controle da gestão pública, a Fundação César Montes - FUNDACEM oferece, ineditamente no Brasil, o **Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais, com estudos avançados em controles na nova Lei de Licitações**, poderia implicar a contratação de um serviço de qualidade incoerente ou imprópria, ou, diretamente falando, de qualidade duvidosa. Tudo isto, por certo, afasta a viabilidade de licitação.

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL leciona:

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agente Fábio Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. **O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição**" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111).

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por sua vez, ensina:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de **serviço técnico**; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a **habilitação pertinente**; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela **Administração**" (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012).

A JURISPRUDÊNCIA DO TCU, de acolhimento obrigatório por força de sua Súmula 222, expõe:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Ribeiro Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



Por sua vez, a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, em sua Orientação Normativa nº 18, de 01 de abril de 2009, dispõe:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

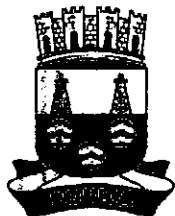
Conclusão

Ante o exposto, do ponto de vista da legalidade, a teor do que dispõe o Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, além da doutrina, jurisprudência esposada e com base na Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, somado aos documentos que nos foram apresentados no PA, é que **opino pelo deferimento da contratação, via Inexigibilidade Licitatória.**

No que toca ao valor da contratação, não tem esta Assessoria Jurídica competência para analisar a economicidade pertinente.

Eis o parecer, *s.m.j.*

Prefeitura Mun. de Pojuca
Assessoria Jurídica
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0126

De acordo com parecer jurídico anexo
aos autos do processo

A Segad (Comissões de licitação)

Pojuca, 30 de Janeiro 2023

Atenciosamente

Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

JOSE AILTON GONCALVES DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
E CONVÊNIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Nº. de Processo: PA – 021 / 2023

Data: 01/02/2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS", ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR, ANTONIO SILVA GARCEZ, ALEXVALDO MACHADO OS SANTOS, HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR, JOSÉ AILTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, MARIA RAIMUNDA ALVES PENA E MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS, que ocorrerá no período de 11/03/2023 a 18/06/2023, conforme folder anexo..

CONTRATADA:

FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ/MF nº 06.150.141-0001-77

Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador-BA.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.04.04; 03.06.06
Serviços	(X)	30.800,00	Atividade:	2.004; 2016
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	0150

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Maria Raimunda Alves Pena
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Mun. Da Fazenda.

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 01/02/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Nº. de Processo: PA – 021 / 2023

Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na “**ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**”.

Contratada – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ: 06.150.141-0001-77

Valor Global – R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Arildo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário de Mun. Da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Nº. de Processo: PA – 021 / 2023

Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na "ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS".

Contratada – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ: 06.150.141-0001-77

Valor Global – R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2022.

(Handwritten signature)
Prefeitura Municipal de Pojuca
Arlando José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal de Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário de Mun. Da Fazenda.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3845-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de serviços educacionais, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº. , Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF-06.150.141/0001-77, estabelecida na segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CESAR MONTES**, portador do RG nº 00.443.3968-64 SSP/BA e CPF/MF nº. 018.859.205-06, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Curso **"ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS**, a ser realizado em 11 de Março a 18 de Junho de 2023, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 021/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RÉGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- d) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco - 237, Agência: 3545-9, Conta Corrente nº 27292-2, pelo CONTRATANTE.

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.04.04; 03.06.06

Projeto/Atividade: 2004; 2016

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de

Assinado

forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. GUSTAVO PEREIRA ALVES E/OU UELITON DOS SANTOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Decreto nº 039/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Alcides

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL


As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

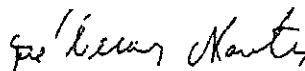
As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2023:




Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE



José César Montes
p/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM
CONTRATADA

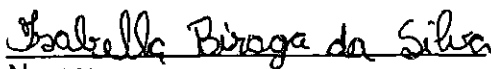
Testemunha 1:



Nome:

RG: 1195235828

Testemunha 2:



Nome:

RG: 1643069222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2023

Nº. de Processo: PA – 021 / 2023

“Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”.

Contratada – FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ: 06.150.141-0001-77

Valor Global – R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Nº. Inexigibilidade: 017 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 06 (seis) meses.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Arinaldo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário de Mun. Da Fazenda.

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2023

Nº. de Processo: PA - 021 / 2023

"Objeto - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS".

Contratada - FUDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ: 06.150.141-0001-77

Valor Global - R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Nº. Inexigibilidade: 017 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência - 06 (seis) meses.

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Arinaldo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário de Mun. Da Fazenda.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-286, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

